



LEI Nº 6.801, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE AVISOS, EM TODAS ÀS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, INFORMANDO QUE, O ATENDIMENTO DAQUELA UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE É PRESTADO DE FORMA GRATUITA COM RECURSOS 100% SUS, NÃO SENDO PERMITIDO NENHUM TIPO DE COBRANÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º Ficam todas as Unidades Públicas de Saúde do município de Cariacica, obrigadas à fixação de avisos, informando que o atendimento daquela Unidade Pública de Saúde é prestado de forma gratuita com recursos 100% SUS. Não sendo permitido nenhum tipo de cobrança.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de outubro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal



